



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
REFERENTE À EXECUÇÃO DO ANO DE
2025**

INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS (IRF)

ANO DE 2025



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

INDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA IRF	4
2.1. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO	4
2.2. ATRIBUIÇÕES	4
3. MONITORIZAÇÃO DO PPR	4
4. CONCLUSÃO	5
ANEXO I	7



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento com o n.º 1 do art.º 5.º e a alínea b) do n.º 4 do art.º 6.º, referente aos mecanismos de Prevenção da Corrupção, elencados no Programa de Cumprimento Normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09/12, procedeu-se à elaboração do Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Inspeção Regional das Finanças (IRF), relativo ao ano de 2025.

O PPR em vigor foi o revisto e aprovado a 15 março de 2024¹ e integra os principais riscos passíveis de ocorrer no âmbito das atribuições e áreas de atividade/intervenção da IRF.

O relatório de avaliação anual tem como objetivo avaliar e aferir a implementação das medidas preventivas estabelecidas no Plano, para minimizar a ocorrência dos riscos nele identificados, assim como, aferir quanto ao cumprimento em geral do mesmo.

Para o efeito, o presente relatório assentou na monitorização e recolha de informação junto dos serviços implicados, dos colaboradores e responsáveis sectoriais pelo seu acompanhamento e execução, com vista a aferir o grau de implementação das medidas adotadas no Plano da IRF.

1 Cf. INF. 3/TL/20224 de 19/03/2024, com entrada na IRF n.º 5393 de 19/02/2024



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

2. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA IRF

A Inspeção Regional de Finanças (IRF), cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 18/2005/M, de 24/11, e Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 15/2016/M, de 02/05, é o serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), integrado no departamento do Governo Regional que tutela o setor das finanças, que tem por missão fundamental assegurar o controlo financeiro da administração pública regional.

2.1. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO

A intervenção da IRF abrange os órgãos, os serviços e as entidades da administração pública regional, do setor público empresarial regional, associativo e cooperativo, bem como das fundações de direito público, da administração autárquica, e ainda quaisquer outras entidades independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitos de relações financeiras com a RAM, com o Estado ou com a União Europeia, ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de entidades, objeto da intervenção da IRF².

2.2. ATRIBUIÇÕES

Incumbe à IRF o exercício do controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, contribuindo para a economia, eficácia e eficiência na realização das receitas e despesas públicas, nos termos previstos no art.º 3.º do já referido DRR n.º 15/2016/M.

Compete-lhe ainda prestar apoio técnico especializado ao membro do Governo Regional que detém a tutela do setor das finanças³.

3. MONITORIZAÇÃO DO PPR

A IRF, atenta às suas atribuições e áreas de atividade, reconhece no seu PPR que a principal área de risco de corrupção e de infrações conexas, reside nas ações de controlo que realiza às

² Cf. artigo 2.º do citado DRR n.º 15/2016/M

³ Cf. n.º 6 do artigo 3.º do DRR n.º 15/2016/M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

entidades sujeitas à sua intervenção, assim como em sede das informações técnicas que emite sobre matéria da sua competência, nomeadamente ao membro do Governo Regional com a tutela do setor das finanças.

Os riscos identificados no âmbito da aquisição de bens e serviços, da gestão dos bens e aprovisionamento e da gestão documental, foram qualificados como de impacto/ocorrência fraca.

Identificados e classificados os potenciais riscos inerentes à atividade da IRF, foram definidas medidas preventivas a adotar para evitar a sua ocorrência e indicados os responsáveis sectoriais pela sua implementação e execução, tendo-se elaborado o Quadro 1 – *Potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respectivas Medidas Preventivas, por Área de Atividade*, que é parte integrante do PPR.

O relatório de avaliação anual do Plano da IRF, relativo a 2025, consubstanciou-se na monitorização geral e sectorial desse Plano, articulada entre os responsáveis sectoriais/por área de atividade, que tinham sob sua responsabilidade a implementação de medidas de prevenção de riscos, e o responsável designado para fazer a monitorização em geral da execução do PPR e a elaboração do respetivo relatório, tendo sido considerados os contributos/balanço desses responsáveis e de todos os colaboradores desta Inspeção.

4. CONCLUSÃO

Da análise e monitorização ao relatório de avaliação anual do PPR da IRF, conclui-se que as medidas preventivas identificadas e preconizadas no Plano se encontram implementadas a 31/12/2025, sendo consideradas na sua maioria, como medidas de implementação contínua.

Considera-se, até à presente data, o PPR eficiente na mitigação da ocorrência de riscos, no entanto, salvaguarda-se a necessidade de dar continuidade às medidas já implementadas, de modo a assegurar o seu propósito.

O Plano em vigor na IRF no ano de 2024, foi divulgado por todos os colaboradores e publicitado no sítio da internet da entidade.

Nesta senda,

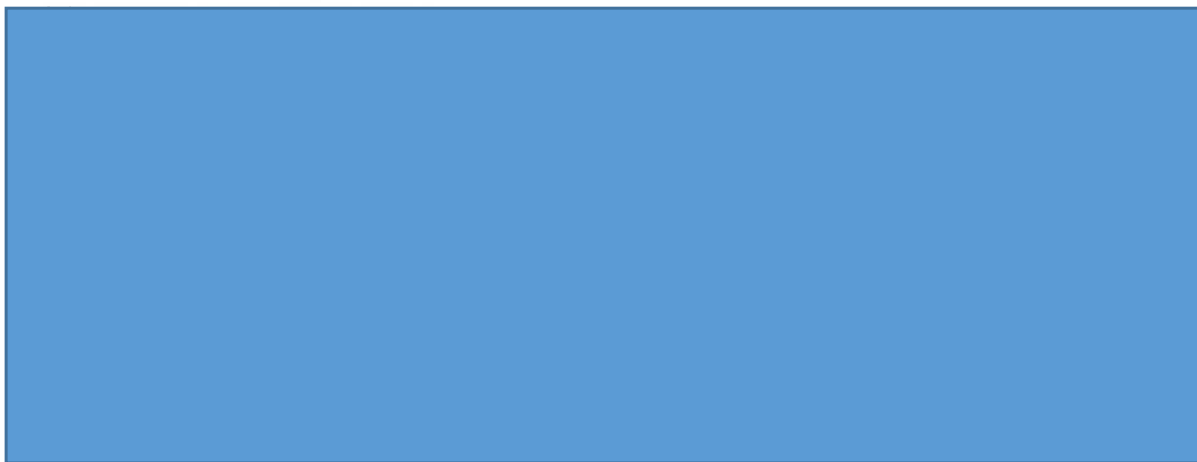


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

E dando cumprimento ao n.º 6 e n.º 7 do art.º 6º do RGPC, propõe-se que o presente Relatório de Avaliação Anual, depois de aprovado pelo Senhor Inspetor Regional de Finanças, seja:

- Remetido ao Senhor Secretário Regional das Finanças;
- Divulgado aos colaboradores da IRF;
- Publicitado na página de internet da IRF.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

ANEXO I

Quadro – Potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivas Medidas Preventivas, por Área de Atividade – Monitorização ano de 2025

Risco Identificado	PO (1)	PO(2)	GR(3)	Medidas Preventivas	Resultados esperados	Prazo	Responsáveis	Implementação das Medidas Preventivas até 31/12/2025
Ações de Controlo								
Realização de ações de controlo ou de natureza disciplinar em órgãos, serviços e empresas onde exerçam funções, ou prestem serviços parentes ou afins, em qualquer grau da linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.	M	M	M	Divulgação do regime de impedimentos e incompatibilidades previsto no regime da carreira especial de inspeção, aprovado pelo DL n.º 170/2009, de 03/08, adaptado à Região pelo DLR n.º 19/2010/M, de 19/08, e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, designadamente via disponibilização destes dispositivos legais na partilha da IRF e/ou na sua Intranet;	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IRF	Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Integração de, pelo menos, dois inspetores nas equipas de auditoria e em regime de rotatividade		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Obrigatoriedade de indicação expressa, através de entrega de “Declaração de Inexistência de Impedimento, Incompatibilidade ou Inibição”, pelos inspetores designados por cada ação, dirigente máximo e outros participantes nas ações de controlo.		Imediato	Inspetores/Dirigente máximo	Concluído a)
Realização de ações de controlo ou de natureza disciplinar em órgãos, serviços e empresas onde tenham exercido funções há menos de três anos ou onde as exerçam em regime de acumulação.	M	M	M	Divulgação do regime de impedimentos e incompatibilidades previsto no regime da carreira especial de inspeção, aprovado pelo DL n.º 170/2009, de 03/08, adaptado à Região pelo DLR n.º 19/2010/M, de 19/08, e na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, designadamente via disponibilização destes dispositivos legais na partilha da IRF e/ou na sua Intranet;	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IRF	Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Obrigatoriedade de indicação expressa, através de entrega de “Declaração de Inexistência de Impedimento, Incompatibilidade ou Inibição”, pelos inspetores designados por cada ação, dirigente máximo e outros participantes nas ações de controlo.		Imediato	Inspetores/Dirigente máximo	Concluído a)
Aceitar hospedagem, onerosa ou gratuita, em estabelecimento que seja propriedade de dirigentes dos órgãos ou serviços inspecionados, quando estes sejam objeto de qualquer ação de natureza inspetiva.	B	B	F	Divulgação do regime de impedimentos e incompatibilidades previsto no regime da carreira especial de inspeção, aprovado pelo DL n.º 170/2009, de 03/08, adaptado à Região pelo DLR n.º 19/2010/M, de 19/08, e na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, designadamente via disponibilização destes dispositivos legais na partilha da IRF e/ou na sua Intranet;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Assinatura de “Declaração de Inexistência de Impedimentos, Incompatibilidades ou Inibição”.		Imediato	Inspetores	Concluído a)
Quebra de valores éticos e deveres funcionais e comprometer as regras deontológicas da carreira.	M	M	M	Divulgação do manual de procedimentos da IRF, no qual consta na Parte II, os princípios éticos e normas de conduta, da lei orgânica da IRF, do regime da carreira especial de inspeção, aprovado pelo DL n.º 170/2009, de 03/08, adaptado à Região pelo DLR n.º 19/2010/M, de 19/08, e da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, designadamente via disponibilização destes dispositivos legais na partilha da IRF e/ou na sua Intranet;	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IRF	Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Integração nas equipas inspetivas de, pelo menos, dois inspetores para realização de ações de controlo;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Promoção da rotatividade dos inspetores;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Supervisão e acompanhamento dos colaboradores e das equipas inspetivas;		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Assinatura dos trabalhos realizados, designadamente relatórios de auditoria, com referência aos normativos legais/referenciais de auditoria utilizados;		Imediato	Inspetores/Técnicos Superiores	Concluído a)
				Atualização do manual de procedimentos da IRF e do seu código deontológico e de ética da IRF, bem como elaboração do regulamento da atividade inspetiva, a propor ao Inspector Regional de Finanças, por forma a assegurar que estão em linha com as melhores práticas internacionais, designadamente com a ISA - International Standards of Auditing (revistas).		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)

Risco Identificado	PO (1)	PO(2)	GR(3)	Medidas Preventivas	Resultados esperados	Prazo	Responsáveis	Implementação das Medidas Preventivas até 31/12/2025
Ações de Controlo								
Realização de ações de controlo pelo(s) mesmo(s) inspetor(es) na mesma área de atuação e/ou nas mesmas entidades.	M	M	M	Integração de, pelo menos, dois inspetores nas equipas de auditoria e em regime de rotatividade.	Aumentar a eficácia dos resultados das ações da IRF	Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Adequar o número de inspetores ao grau de complexidade de cada ação de controlo.		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Promover/assegurar a rotatividade dos inspetores e a multidisciplinariedade na constituição das equipas de inspeção;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Fomentar a partilha de informação e o espírito de equipa.		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
Ausência de rigor ou omissão de factos relevantes nos relatórios de auditoria.	M	M	M	Implementar e divulgar procedimentos e instrumentos de trabalho, designadamente via disponibilização destes dispositivos na partilha da IRF e/ou na sua Intranet.	Aumentar a eficácia dos resultados das ações da IRF	Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Promover a realização de ações de formação (internas e externas) sobre as diversas áreas de atuação;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Monitorizar, acompanhar e orientar os trabalhos de auditoria;		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Controlos de qualidade aos relatórios e dossier de auditoria;		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de serviços do GPC e outros colaboradores designados para o efeito.	Concluído a)
				Assinatura dos trabalhos realizados, designadamente papéis de trabalho e relatórios de auditoria, com referência aos normativos legais/referenciais de auditoria utilizados;		Imediato	Inspetores	Concluído a)
				Desenvolver o regulamento da atividade inspetiva, que inclua normas/parâmetros de controlo de qualidade, a submeter ao Inspetor Regional.		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
Quebra de sigilo profissional no exercício de funções e após a cessação de funções.	M	M	M	Divulgação do "Manual de Procedimentos de Auditoria" da IRF, da lei orgânica da IRF, do art.º 8.º do regime da carreira especial de inspeção e do art.º 21.º do regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta ou indireta do Estado e das respetivas consequências legais.	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IRF	Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Permanência obrigatória dos processos nas instalações da IRF, salvo autorização do dirigente máximo.		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Integração no código deontológico e de ética da IRF, das consequências legais pela violação do dever de sigilo profissional, inclusive após a cessação de funções dos seus trabalhadores;		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)

Risco Identificado	PO (1)	PO(2)	GR(3)	Medidas Preventivas	Resultados esperados	Prazo	Responsáveis	Implementação das Medidas Preventivas até 31/12/2025
Emissão de Informações técnicas								
Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	M	M	M	Divulgação da LTFP, Parte II, Título IV, Capítulo I, Secção I, nomeadamente o artigo 73.º sob a epígrafe “Deveres do trabalhador”, designadamente via disponibilização destes dispositivos legais na partilha da IRF e/ou na sua Intranet;	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IRF	Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Decisões sujeitas sempre a validação;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Privilegiar/promover a discussão das diferentes temáticas;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Assinatura dos trabalhos realizados, com referência aos normativos legais/referenciais de auditoria utilizados.		Imediato	Inspetores/Técnicos Superiores	Concluído a)
Aquisição de bens e serviços								
Aquisição de bens desnecessários.	B	B	F	Estabelecer procedimentos de controlo de, pelo menos, dois níveis, segregando assim as funções ao nível da avaliação e decisão;	Assegurar a eficácia, economia e transparência dos contratos adjudicados.	Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				A aquisição de bens deve ser precedida de informação escrita descrevendo e justificando/fundamentando a necessidade;		Imediato	Coordenador Técnico	Concluído a)
				Elaborar anualmente estimativa das necessidades de aquisição de bens, por categorias de bens;		Imediato	Coordenador Técnico	Concluído a)
				Validação/decisão sobre a informação e estimativa de necessidades.		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
Aquisição de serviços ou bens ao mesmo fornecedor.	B	B	F	Estabelecer procedimentos de controlo de, pelo menos, dois níveis, segregando assim as funções ao nível da avaliação e decisão;		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				A aquisição de serviços ou bens deve ser precedida de informação escrita descrevendo e justificando/fundamentando a necessidade;		Imediato	Coordenador Técnico	Concluído a)
				Promover a consulta a pelo menos 3 operadores no mercado;		Imediato	Coordenador Técnico	Concluído a)
				Validação/decisão sobre a informação para aquisição de serviços ou bens.		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
Autorização de despesa não justificada ou insuficientemente justificada.	B	B	F	Qualquer aquisição deve ser precedida de informação escrita descrevendo e justificando/ fundamentando a necessidade;		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Elaboração de minuta de Informação Interna para aquisição de bens e serviços, com a definição da informação mínima que deverá constar para fundamentar a aquisição;		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Validação/decisão sobre a informação para aquisição de serviços ou bens.		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
Não respeitar os procedimentos de contratação correspondentes ao valor da despesa a contrair.	B	B	F	Qualquer aquisição deve ser precedida de informação escrita descrevendo a situação e justificando/fundamentando a necessidade;		Imediato	Dirigente máximo/Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				A informação deve permitir ao dirigente máximo saber o procedimento de contratação a adotar.		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
Não verificação e conferência dos bens entrados na IRF.	B	B	F	Implementação e divulgação de procedimentos de verificação e conferência de bens adquiridos e/ou requisitados à DR do Património;		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Segregação de funções entre quem verifica e confere e quem requer os bens.		Imediato	Coordenadores Técnicos	Concluído a)

Risco Identificado	PO (1)	PO(2)	GR(3)	Medidas Preventivas	Resultados esperados	Prazo	Responsáveis	Implementação das Medidas Preventivas até 31/12/2025
Emissão de informações técnicas								
Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	M	M	M	Divulgação da LTFP, Parte II, Título IV, Capítulo I, Secção I, nomeadamente o artigo 73.º sob a epígrafe “Deveres do trabalhador”, designadamente via disponibilização destes dispositivos legais na partilha da IRF e/ou na sua Intranet;	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IRF	Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Decisões sujeitas sempre a validação;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Privilegiar/promover a discussão das diferentes temáticas;		Imediato	Dirigente máximo	Concluído a)
				Assinatura dos trabalhos realizados, com referência aos normativos legais/referenciais de auditoria utilizados.		Imediato	Inspetores/Técnicos Superiores	Concluído a)
Gestão de bens e aprovisionamento								
Recursos materiais (equipamento) não inventariados.	B	B	F	Estabelecer procedimentos de registo/inventariação de recursos materiais (equipamentos) afetos à IRF, com indicação do local em que se encontram e respetivos destinatários responsáveis;	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IRF	Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Atualização do registo dos recursos materiais, sempre que se verifique alterações/substituições.		Imediato	Coordenador Técnico	Concluído a)
Ausência de controlo de stock de bens correntes (consumíveis).	B	B	F	Implementação de procedimentos para a gestão interna de stock de bens correntes;		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Registo atualizado dos bens correntes em stock.		Imediato	Coordenador Técnico	Concluído a)
Gestão Documental								
Falta de registo de documentação/correspondência.	B	B	F	Estabelecer /implementar procedimentos de controlo ao nível do registo de documentação/ correspondência;	Assegurar o cumprimento de regras de controlo e de acesso ao arquivo e à documentação	Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Segregação de funções, de pelo menos dois níveis, entre quem receciona a documentação/correspondência e quem a regista no sistema de gestão documental.		Imediato	Coordenadores Técnicos	Concluído a)
Extravio ou deterioração de documentação.	B	B	F	Estabelecer/implementar procedimentos relativos ao manuseamento e arquivo de documentação.		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
Acesso indevido ao arquivo.	M	M	M	Estabelecer procedimentos e níveis de acesso ao arquivo de documentação;		Imediato	Diretor de Serviços do GPC	Concluído a)
				Registo dos acessos.		Imediato	Coordenador Técnico	Concluído a)
Proteção de dados pessoais								
Desrespeito pelas normas e procedimentos do RGPD	M	M	M	Rever as políticas e procedimentos em cumprimento do RGPD	Reunir evidências acerca do cumprimento do RGPD e assegurar a aplicação de ações corretivas de quaisquer não conformidades detetadas.	12 meses	Diretor de Serviços do GPC e Inspetor designado	Em implementação
Falhas na segurança e controlo de acessos nas aplicações informáticas	M	M	M	Criar conjuntamente com a DRI sistemas informáticos adequados às especificações da informação tratada pela IRF	Garantir a proteção e confidencialidade da informação.	12 meses	Inspetor Regional e Diretores	Em implementação

a) Medidas preventivas de implementação contínua

